MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA Nº 188 , DE 13 DE MARÇO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIII do art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, o art. 45 da Resolução CS/AGU nº 1, de 14 de maio de 2002, com as alterações promovidas pelas Resoluções nº 3, de 26 de agosto de 2002, nº 4, de 29 de março de 2004, nº 5, de 22 de abril de 2004, nº 1, de 11 de janeiro de 2006, nº 2, de 8 de abril de 2008, nº 16, de 27 de dezembro de 2011, e nº 1, de 27 de fevereiro de 2012, do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, e tendo em vista os itens 20.3 e 21 do Edital CS/AGU nº 8, de 24 de abril de 2012, divulgado pelo Edital ESAF nº 11, de 3 de maio de 2012, republicado no DOU de 7 de maio de 2012, referente ao concurso público, de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos vagos de procurador da Fazenda Nacional de 2ª categoria, da Carreira da Advocacia-Geral da União, resolve:

Art. 1º Divulgar aos candidatos nomeados pela Portaria Interministerial MF/AGU nº 69 de 11 de março de 2014, publicada no DOU de 13 de março de 2014, a documentação exigida para a posse, relacionada no Anexo desta portaria.

§ 1º A documentação referida no *caput* deste artigo, exceto os formulários, deverá ser encaminhada até o dia 25 de março de 2014, devidamente autenticada e com assinatura reconhecida em cartório, via Encomenda Expressa (SEDEX), da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), em um único envelope assim endereçado:

Coordenação de Gestão de Pessoas da PGFN
"DOCUMENTOS – POSSE"
Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Bloco "P", 8º andar
CEP 70048-900 – Brasília/DF

§ 2º O candidato poderá fazer a entrega da documentação prevista no *caput*, em envelope devidamente lacrado com o título "DOCUMENTOS - POSSE", diretamente no Protocolo Central Unificado da PGFN, localizado no Edifício Sede do Ministério da Fazenda, 8º andar.

Art. 2º O ato de posse no cargo efetivo ocorrerá no dia 31 de março de 2014, às 10h, na unidade de lotação.

Art. 3º Divulgar relação dos exames médicos pré-admissionais básicos de saúde, na forma do Anexo II desta portaria.

§ 1º Somente serão aceitos laudos de aptidão física e mental, até 5 (cinco) dias antes da posse, fornecidos por médicos integrantes do Serviço Médico do Ministério da Fazenda ou outros integrantes do Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), juntamente com o questionário para exame pré-admissional, devidamente preenchido e assinado pelo médico;

§ 2º O candidato, para se submeter a exame de saúde admissional, deverá, antecipadamente, agendar consulta, de acordo com os contatos que se encontram disponíveis no Anexo III desta portaria;

§ 3º A critério do Médico, poderão ser solicitados, ainda, entre os exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso;

§ 4º Dependendo do resultado dos exames básicos de saúde, os candidatos poderão ser submetidos a exames especiais;

§ 5º Os exames têm validade de 3 (três) meses; e

§ 6º Todos os exames solicitados correrão a expensas dos candidatos, assim como deslocamentos para a realização de exame de saúde.

Art. 4º O questionário e a documentação pré-admissional referidos nos anexos estão disponíveis na página da PGFN na *internet* (http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

Art. 5º Eventuais dúvidas e omissões serão dirimidas pela PGFN pelo endereço eletrônico: concurso.cogep.df.pgfn@pgfn.gov.br.

FABRÍCIO DA SOLLER

PUBLICADO NO
BP N º 11
Responsável pela Publicação
Em 14 / 03 / 2014

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO I

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA POSSE

1) Laudo Médico de Aptidão física e mental expedido pelo Serviço Médico do Ministério da Fazenda ou do SIASS;

2) Uma foto 3x4;

3) Cópia da Certidão de Registro Civil da situação atual (Nascimento/Casamento/Separação Judicial, etc.);

4) Cópia da Carteira de Identidade;

5) Cópia da Carteira da OAB; (Caso não possua, apresentar protocolo da OAB de requerimento da expedição da carteira juntamente com cópia da habilitação. A cópia da carteira deverá ser apresentada imediatamente após a expedição).

6) Cópia do CPF;

7) Cópia da Carteira de Trabalho; ou comprovante da data do primeiro emprego; ou Declaração de que nunca trabalhou (Formulário 17).

8) Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (emitida pelo site www.tse.gov.br);

9) Cópia do Certificado de Reservista ou de Isenção do Serviço Militar (sexo masculino). O candidato acima de 45 anos está desobrigado da comprovação, conforme art.74 da Lei nº 4.375, de 17.8.1964;

10) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP – se não for cadastrado, preencher o formulário PASEP disponibilizado;

11) Cópia do Diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado, ou Certificado de Bacharel em Direito ou documento certificador da conclusão de curso de Direito;

12) Comprovações (Declaração de Bens e Renda):

    a. Entregar cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda e o comprovante do registro de entrega na Secretaria da Receita Federal do Brasil em envelope lacrado afixado da Declaração "Sigiloso" (Formulário 1), ou ainda, preencher o Formulário de Autorização de Acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (Formulário 2);

    b. Se adquiriu bens e valores entre o período da entrega da declaração e a posse no cargo, preencher também a Declaração Complementar de Bens e Rendas (Formulário-3), relacionando os bens imóveis, títulos ou valores mobiliários, direitos sobre veículos, automóveis, embarcações ou aeronaves e dinheiros ou aplicações financeiras que, no País ou no exterior, constituam, separadamente, o patrimônio do declarante e de seus dependentes, na data respectiva. (Base Legal: § 5º, art.13 da Lei nº 8.112, de 1.12.1990, art. 2º da Lei nº 8.730, de 10.11.1993 e IN TCU nº 05, de 1994);

c. Se for isento, preencher a Declaração de Isenção da Declaração de Imposto de Renda (Formulário-4). Nesta situação, se não possuir bens e valores, preencher também a Declaração Negativa de Bens e Valores (Formulário 5); e

d. Se for isento, mas adquiriu bens e valores, preencher a Declaração Complementar de Bens e Rendas (Formulário 3).

13) Apresentar declaração de que não é beneficiário do seguro-desemprego, de que trata a Lei nº 7.998, de 11.1.1990 (Formulário 18);

14) Assinar Termo de Opção (Formulário 6) ou Termo de Responsabilidade (Formulário 7) ou Declaração da IN nº 11, de 17.10.1996 (Formulário 8), conforme o caso, no que se refere à acumulação lícita ou não de cargos públicos ou percepção com proventos de aposentadoria (Base legal: Emenda Constitucional nº 20 e § 5º do arts. 13 e 118 da Lei nº 8.112, de 1990);

15) Declaração em face ao que dispõe o art. 137 e parágrafo único da Lei nº 8.112, de 1990 (Formulário 9);

16) Declaração de não participação em gerência (Formulário 10);

17) Declaração em face ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 10.180, de 6.2.2001 (Formulário11);

18) Declaração em face ao que dispõe a Lei nº 7.115, de 29.8.1983 (Formulário 12);

19) Declaração para fins de atender o disposto na Portaria Normativa nº 2/2012 (Formulários 13, 14 e 15, conforme o caso);

20) Em se tratando de Servidor Público Federal: apresentar protocolo de solicitação de vacância ou exoneração do cargo anterior;

21) Se for servidor público da esfera Estadual, Municipal, do Distrito Federal, de Empresa Pública ou Economia Mista: apresentar protocolo de pedido de demissão/exoneração do cargo anterior;

22) Apresentar comprovante de conta corrente, para efeitos de depósito da remuneração;

23) Se o nomeado for Naturalizado ou Equiparado deverá:

a. apresentar cópia da publicação da Portaria de Naturalização ou Equiparação;

b. informar a data de chegada ao Brasil e o País de origem; e

c. para o cidadão português, apresentar o certificado que outorga os mesmos direitos do brasileiro.

24) Preencher dados pessoais conforme ficha SIAPE – SIAPECAD – Módulo RH (Formulário-16).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO II

RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS

1) Hemograma;
2) Reação Sorológica para LUES;
3) Machado Guerreiro;
4) Eletrocardiograma de repouso (com laudo);
5) RX do Tórax;
6) Creatinina;
7) Glicemia;
8) SPTG (ALT) - (TGP - Hepatite);
9) EAS; e
10) TIPAGEM SANGUÍNEA (ABO-RH).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO III

RELAÇÃO DE LOCAIS PARA AGENDAMENTO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

LOCAL	FONES	ENDEREÇOS
ACRE	(68) 3224.3635	RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 1.088 - CADEIA VELHA CEP: 69900-160 - RIO BRANCO-AC
ALAGOAS	(82) 3311.2617	PRAÇA DOM PEDRO II, Nº 16 CENTRO - MARCEIO-AL CEP: 57020-130 - MACEIÓ-AL
AMAZONAS	(92) 2125.5419	RUA MARECHAL DEODORO, 27 - CENTRO CEP: 69005-000 - MANAUS-AM
AMAPÁ	(96) 3198.2733	AV. IRACEMA CARVÃO NUNES, 93 - CENTRO CEP: 68908-380 - MACAPÁ-AP
BAHIA	(71) 3254.5182	AV. FREDERICO PONTES S/Nº - COMÉRCIO CEP: 40015-350 - SALVADOR-BA
CEARÁ	(85) 3878.3668	RUA BARÃO DE ARACATI, 909 - MEIRELES CEP: 60115-080 - FORTALEZA-CE
DISTRITO FEDERAL	(61) 3412.5277	SAS Q.6 ED.ÓRGÃOS CENTRAIS, 7º ANDAR
ESPÍRITO SANTO	(27) 3211.5107	RUA PIETRÂNGELO DE BIASE, 56 - CENTRO CEP 29010-190 - VITÓRIA-ES
GOIÂNIA	(62) 3901.4308	RUA 06 QUADRA F04 LOTE 38/40 Nº 483 - SETOR OESTE CEP: 74115-070 - GOIÂNIA-GO
MARANHÃO	(98) 3218.7142	RUA OSVALDO CRUZ, 1618 - CENTRO CEP: 65020-250 - SÃO LUIZ-MA
MINAS GERAIS	(31) 3218.6731	AV. AFONSO PENA, 1316 - CENTRO CEP: 30130-003 - BELO HORIZONTE-MG
MATO GROSSO DO SUL	(67) 3345.4105	RUA DA LIBERDADE, 623 SANTA DOROTHEA CEP: 79004-150 - CAMPO GRANDE - MS
MATO GROSSO	(65) 3615.2223	AV. DO VEREADOR JULIANO COSTA MARQUES, 99 BOSQUE DA SAÚDE CEP: 78050-230 - CUIABÁ-MT

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PARÁ	(91) 3110.5807	AV. SENADOR LEMOS Nº 4770, BAIRRO SACRAMENTA CEP: 66120-000 - BELEM-PA
PARAIBA	(83) 3216.4435	AV. EPITÁCIO PESSOA, 1705 - BAIRRO DOS ESTADOS CEP: 58030-900 - JOÃO PESSOA-PB
PERNAMBUCO	(81) 3236.8304	AV. ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, 111 5ª ANDAR BAIRRO DO PRADO CEP: 50830-000 - RECIFE-PE
PIAUÍ	(86) 3215.8176	PRAÇA MARECHAL DEODORO S/Nº - CENTRO CEP: 64000-160 - TERESINA-PI
PARANÁ	(41) 3320.8023	RUA MARECHAL DEODORO, 555 CEP: 80020-911 - CURITIBA-PR
RIO DE JANEIRO	(21) 3805.2805	AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 375 - CASTELO CEP: 20020-010 - RIO DE JANEIRO-RJ
RIO GRANDE DO NORTE	(84) 3220.2240	RUA ESPLANADA SILVA JARDIN, 109 - RIBEIRA CEP: 59012-090 - NATAL-RN
RONDÔNIA	(69) 3217.5628	AVENIDA CALAMA, 3775 - BAIRRO EMBRATEL CEP: 78905-230 - PORTO VELHO-RO
RORAIMA	(95) 2121.2815	AV.JOÃO PEREIRA DE MELO, 328 - CENTRO CEP: 69301-370 - RORAIMA-RR
RIO GRANDE DO SUL	(51) 3455.2812	AV. LOUREIRO DA SILVA, 445 - CIDADE BAIXA CEP: 90013-900 - PORTO ALEGRE-RS
SANTA CATARINA	(48) 3216.8708	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 138 - ED. DONA ANGELINA - CENTRO CEP: 88020-030 - FLORIANÓPOLIS-SC
SERGIPE	(79) 2104.6412	PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 372 - CENTRO CEP: 49010-080 - ARACAJU-SE
SÃO PAULO	(11) 2113-2502	AV. PRESTES MAIA, 733 CEP: 01031-001 - SÃO PAULO-SP